

Res. C. 12.482/34

C.

31

Visto e examinado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Companhia Cantareira Viação Fluminense submete á aprovação do Conselho a proposta de orçamento para 1935 e

Considerando que a verba de Rs. 299:000\$000 para a previsão da renda da "quota de previdencia" deve ser reduzida a Rs. 31:000\$000 (trinta e um contos de reis), tendo em vista a arrecadação do 1º semestre do corrente anno;

Considerando que, embora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense não tenha pago a sua contribuição, a respectiva quota não póde deixar de ser computada para o effeito da porcentagem prevista no § unico do art. 23 do Dec. n° 20.485, modificado pelo Dec. 21.061, pois se trata de uma divida liquida e certa da empresa para com a Caixa e que forçosamente será arrecadada;

Considerando que, a prevalecer a suggestão do Sr. Guarda Livros do Conselho a verba para os serviços medicos e hospitalares poderia ser eventualmente calculada em uma base excessiva e irreal, pelo aumento anormal da renda do exercicio em que foram recebidas as contribuições em atraso, devidas pela empresa;

Resolven os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta de orçamento da Caixa de Aposentadoria e

Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o exercício de 1935, reduzida a previsão da renda da "quota de Previdência" para Rs. 31:000:000 (trinta e um contos de reis), tendo em vista a arrecadação do 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1934.

(A) C. Tavares Bastos

Presidente

(A) Vicente Paulo Gilliez

Relator

Fui presente - J. Leonel da Fonseca Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em